REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 428/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) a expectativa de vida no Brasil é de 76,6 anos, segundo estudo realizado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2019, sendo que 16,2% da população brasileira tem 60 (sessenta) anos ou mais;

b) a classificação da População Economicamente Ativa (PEA), ou seja, a parcela de pessoas que trabalha no setor produtivo e que ajuda com a força de trabalho no Brasil é entendida entre 15 (quinze) e 65 (sessenta e cinco) anos;

c) a ocupação profissional é positiva para os idosos, melhorando o engajamento social e autoestima, colaborando com a saída do sedentarismo, além de oferecer oportunidade de acrescer a sua renda e poder contribuir para a sociedade com seu trabalho e experiência;

d) a Lei nº 10.471/2003 – Estatuto do Idoso, no capítulo VI, estabelece e fomenta a questão da profissionalização e do trabalho para o público da terceira idade, asseverando o direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas; além de estabelecer que o Poder Público criará e estimulará as empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho;

e) diante do exposto acima, propõe-se, por meio desta Indicação Legislativa, que o Estado possa conferir incentivos fiscais às empresas que destinem certo percentual (a ser determinado pelo Poder Público) das vagas de trabalho para pessoas acima de 60 (sessenta) anos;

f) como alternativa de incentivo fiscal, conforme institui a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, o empregador poderá deduzir da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido;

g) está em tramitação, no Senado Federal, o Projeto de Lei n° 4.890/2019, do senador Chico Rodrigues (DEM-RR), que prevê igual incentivo para as empresas que aderirem ao programa de contratação de idosos;

h) desse modo, o projeto tem por escopo incentivar a inserção dos idosos no mercado de trabalho, tendo em vista que estes têm muito a oferecer; e como forma de contraprestação aos empregadores, teríamos o incentivo fiscal

oferecido pelo Estado; isso trará qualidade de vida às pessoas da terceira idade, além de aumentar a quantidade de pessoas economicamente ativas na Bahia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, criar incentivos fiscais para empresas que contratarem empregados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade